

Assembleias Locais do Câmpus Goiânia do 3º Congresso Institucional do IFG



**INSTITUTO
FEDERAL**
Goiás

3^o Congresso Institucional do IFG

Assembleias para debate das propostas

Dia 6 de maio (quarta-feira)

1ª assembleia- das 10h às 12h

2ª assembleia - das 14h às 17h

Dia 7 de maio (quinta-feira)

3ª assembleia - das 9h às 12h

4ª assembleia - das 14h às 17h

Dia 8 de maio (sexta-feira)

5ª assembleia - das 9h às 12h

6ª assembleia - das 14h às 17h



Local:

Auditório Demartin Bizerra



Condução dos Trabalhos

Mesa Diretiva

Será composta pelos seguintes integrantes:

- **Coordenador/a:** responsável pela condução e mediação dos trabalhos em cada assembleia;
- **Secretário/a:** responsável pelo registro de atas, inscrições, votações e propostas aprovadas;
- **Suporte:** auxilia na contagem de tempo, contagem de votos, registro de frequência etc.

A coordenação e a secretaria da mesa serão indicadas ao início de cada assembleia;

As decisões da mesa são soberanas, cabendo recurso imediato à plenária.

São atribuições da Mesa Diretiva:

- i) O controle das inscrições e do tempo de fala;
- ii) Prestar esclarecimentos e conduzir os encaminhamentos aprovados pela assembleia.

Condução dos Trabalhos

A análise das propostas seguirá sempre o mesmo roteiro:

1° - apresentação da/s proposta/s pela mesa diretiva;

2° - esclarecimentos;

3° - defesas favoráveis e contrárias;

4° - regime de votação, contagem dos votos e proclamação do resultado.

- Todas as deliberações em plenária serão definidas por maioria simples dos presentes;
- Propostas que alterem o objeto serão tratadas como novas propostas e deverão ser encaminhadas via formulário;
- Em caso de empate a proposta será considerada aprovada, porém, se houverem abstenções na votação, haverá nova deliberação antecedida por uma defesa contra e uma a favor;
- Durante as discussões das propostas o tempo de fala será limitado a 2 minutos;
- Será adotado como padrão o método de votação aberta;
- Será admitida a votação em bloco de propostas.

Condução dos Trabalhos

questão de ordem - intervenção exclusivamente procedimental, para:

- apontar violação da metodologia de condução dos trabalhos;
- solicitar correção de erro de condução;
- não pode conter argumentação de mérito;
- deve ser imediatamente apreciada pela mesa.

pela ordem - intervenção para:

- solicitar organização dos trabalhos;
- solicitar esclarecimento do procedimento;
- não se destina ao debate de proposta.

questão de encaminhamento - intervenção para propor:

- forma de votação;
- organização da deliberação.

As intervenções não serão aceitas durante o regime de votação;

Cada intervenção terá tempo máximo de 1 minuto.

Condução dos Trabalhos

novas propostas

novas propostas serão recebidas sob as seguintes condições:

- a proposta deverá ser apresentada em formulário próprio contendo todos os elementos exigidos;
- só serão analisadas em assembleia após a conclusão da análise das propostas constantes nos cadernos;
- a análise das novas propostas ficará condicionada à existência de tempo hábil para tal ao final das assembleias;
- novas propostas relacionadas a temas em discussão (propostas dos cadernos) poderão ser analisadas durante a deliberação do tema.